

**PROJETO DE LEI Nº 4664/2023.**

Autoriza realizar Termo de Permissão de Uso, de equipamento de ordem pública para terceiros.

Art. 1º. Fica o Município de Jóia autorizado a realizar a Termo de Permissão de Uso do bem público, recebidos da Secretaria da Agricultura, pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul, via Termo de Cessão de Uso nº 319/2023, conforme descrição abaixo:

Patrimônio	Descrição do Equipamento	Marca
001337205	Carreta Agrícola Basculante Metálica, cor azul, Modelo MFMET5T, ano 2022	Metal Freitas

Art. 2º A permissão de uso será concedida para a Associação dos Agricultores do Assentamento Rondinha – Grupo 7, CNPJ Nº 13.055.134/00001-51, localizada no Assentamento Rondinha, Grupo 7, Interior de Jóia/RS, que utilizará o equipamento para as atividades agrícolas dos seus associados.

Art. 3º A permissão de uso será pelo tempo determinado de três (3) anos e após realizar-se-á a doação definitiva, podendo esta ser cancelada a qualquer momento, se houver comprovação que não está cumprindo o objeto para qual foi cedido, conforme o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º A permissão de uso será de forma gratuita, ficando o permissionário obrigado a zelar pelo equipamento, sendo responsável pela conservação e manutenção do mesmo, caso haja necessidade, sem que lhe caiba direito ao ressarcimento das despesas, indenização ou direito de retenção.

Art. 5º A permissão será outorgada pelo Termo de Permissão de Uso, se o beneficiário apresentar toda a documentação em dia, no qual, além dos dispositivos supra, constará a obrigação em manter e conservar o bem imóvel em condições de uso, sem qualquer ônus ao erário público municipal.

Art. 6º A Associação dos Agricultores do Assentamento Rondinha – Grupo 7, CNPJ Nº 13.055.134/00001-51, localizada no Assentamento Rondinha,



Grupo 7, Interior de Jóia/RS, deverá anualmente apresentar Relatório das Atividades e demais documentos que poderão serem exigidos pelo Município.

Art. 7º Excetuados os casos de sucessão legal ou testamentária e as hipóteses de cisão, incorporação ou fusão, com mudança de razão social, fica vedada a transferência da permissão.

Art. 8º A Administração Municipal, através do Setor do Patrimônio, terá obrigação de acompanhar e vistoriar o bem imóvel permissionado, sempre que achar necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Permissão de Uso de equipamento recebido via Termo de Cessão de Uso nº 319/2023, em parceria com a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul, atendido pela Emenda da Bancada Gaúcha disponibilizada pelo Convênio nº 901878/2020 na Plataforma Mais Brasil.

A permissão de uso, deve-se que os equipamentos serão destinados para esta Associação, que atenda da melhor maneira o grupo de assentados, agricultores que estão necessitando deste equipamento, devido a melhora na qualidade da produção e seus produtos em geral.

Certos da especial atenção a este projeto, solicitamos que o mesmo tenha aprovação dos edis.

Jóia, RS, 31 de maio de 2023


Adriano Marangon de Lima
Prefeito de Jóia.

Excelentíssimo Senhor

Luis Carlos Sousa – Nego da Gaita

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
JÓIA/RS

Câmara de Vereadores de Jóia
PROTOCOLO Nº: 4669
Recebido em: 01 / 06 / 23
Horário: 10:35

Servidor